



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

TOMADA DE PREÇO

Nº 001/2023

ABERTURA DIA 18/08/2023 ÀS 08:30 HORAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

ABERTURA DIA 18/08/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, com sede na Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42, bairro Centro, Miradouro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 26.142.406/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 06/2023 de 27 de janeiro de 2023 torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, tornando público a abertura do Processo nº 011/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- B) OS ENVELOPES Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" E Nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL", DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, NA RUA CORONEL AMARO ACELINO DE ANDRADE, Nº 42, CENTRO, MIRADOURO, MG, **ATÉ AS 08:15 HORAS DO DIA 18/08/2023**
- C) O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", **OCORRERÁ ÀS 08:30 DO DIA 18/08/2023** NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA DE MIRADOURO, NA RUA CORONEL AMARO ACELINO DE ANDRADE, Nº 42, CENTRO, MIRADOURO, MG. A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL" NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação, na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço global é:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para construção de escada e cobertura para acesso ao terceiro piso do prédio da Câmara Municipal de Miradouro, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, memória de cálculo, projeto, edital e seus anexos.

1.2 – Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

I – Planilha orçamentária de custos

II – Cronograma Físico-Financeiro

III - Memorial Descritivo

IV – Memória de Cálculo

V – Projeto

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

VII – Modelo de Proposta Comercial

VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP

IX – Modelo de Declaração de Conhecimento da Obra

X – Modelo de Minuta Contratual

2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, NA RUA CORONEL AMARO ACELINO DE ANDRADE, Nº 42, CENTRO, MIRADOURO/MG, ATÉ AS 08:15 HORAS DO DIA 18/08/2023.

2.1.1 - Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues a esta Câmara, no prazo mencionado no preâmbulo, porém, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO não se responsabilizará por envelopes "Documentação para Habilitação" e "Proposta Comercial" entregues em local diverso da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, observada a necessária qualificação.

2.3 - É vedada a participação de empresa:

2.3.1 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;

2.3.3 - Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.

2.4.1 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

2.4.2 - O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, PREVISTOS NESTE EDITAL, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO PROPONENTE, DEVENDO SER CONFERIDO AMPLOS PODERES.

2.4.3 - AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTAS A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

2.4.3.1 - PARA A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ITEM ANTERIOR, A LICITANTE DEVERÁ TAMBÉM, APRESENTAR:

A) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: COMPROVANTE DA OPÇÃO PELO SIMPLES OBTIDO NO SÍTIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

B) QUANDO A EMPRESA NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PROVA ATRAVÉS DE DOCUMENTO EXPEDIDO ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS) OU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO - DRE, COMPROVANDO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.4 - O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

2.5 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00
atendimento.camaramiradouro@gmail.com

3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

1º - HABILITAÇÃO JURÍDICA - Artigo 28 da Lei 8.666/93

a) Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado.

2º - REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA – Artigo 29 Lei 8.666/93

- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);

3º - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Artigo 30 da lei 8.666/93

- i) Apresentação de declaração formal da disponibilidade de exigências mínimas relativas à instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, para o qual pretende propor;
- j) Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, nos termos previstos em lei;
- k) Prova de que a empresa possui responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta, reconhecido pela entidade competente, com atribuições pertinentes ao objeto da licitação;
- k.1) A comprovação de que trata a letra "K", será realizada através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com os objetos licitados, devendo estar acompanhado do Acervo Técnico emitido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), nos termos previstos em lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00
atendimento.camaramiradouro@gmail.com

k.2) É **VEDADA** A INDICAÇÃO DE UM MESMO ENGENHEIRO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR MAIS DE UMA EMPRESA PROPONENTE, FATO ESTE QUE INABILITARÁ TODAS AS EMPRESAS ENVOLVIDAS.

l) Declaração de que tem conhecimento das condições objetivas do local da obra, para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, para o qual pretende propor, conforme Anexo IX.

4º-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Artigo 31 da Lei 8.666/93

n) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

o) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado (DRE) do último exercício fiscal.

o.1) A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

o.2.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

o.2.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

0.2.3) Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a zero vírgula três (0,3), a ser obtido pela fórmula:

$$IB = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,3$$

§1º - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.

§2º - O índice contábil será calculado sempre com duas casas decimais, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da terceira casa decimal

§3º - As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

p) Comprovação, na data da licitação, de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, integralizado, atualizado e registrado na Junta Comercial correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do certame.

5º - OUTRAS COMPROVAÇÕES

q) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo observar o modelo no Anexo VI;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Legislativo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

3.4 - As certidões que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

3.5 - O ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverá conter a documentação exigida no item 3 - Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ABERTURA DIA 18/08/2023 ÀS 08:30 HORAS**

4 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, ou mediante carimbo que identifique a proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o modelo constante no Anexo VII, que integra o presente edital.

4.2 - Deverá conter a proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;

4.2.2 - Número a que se refere a Tomada de Preços;

4.2.3 - Preços unitários e totais em algarismos;

4.2.4 - Preço global da proposta em algarismos e por extenso;

4.2.5 - Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

4.2.6 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do(s) objeto(s) deste certame e;

4.2.7 - Data, local, assinatura e identificação do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

4.3 - ALÉM DA "PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS", A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO" DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

4.4 - Será aceito planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do CONTRATANTE, no que se refere às atividades, unidades e quantidades.

4.5 - O ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 - Proposta Comercial, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ SOB Nº: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ABERTURA DIA 18/08/2023 ÀS 08:30 HORAS**

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e FONTE DO RECURSO

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte fonte de recurso:

01.031.005.1.002 - 4.4.90.51

5.2.1 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a medição, atestada a prestação de serviços, além da apresentação da fatura e dos seguintes documentos da empresa:

- a) SEFIP;
- b) DCTF WEB juntamente com o comprovante de recolhimento.

6 - DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 "Documentação para Habilitação".



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00
atendimento.camaramiradouro@gmail.com

6.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.2.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 - Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.5 - Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes nº 02 "Proposta Comercial" das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela CPL, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação em jornal da Imprensa Oficial e no quadro de avisos, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

6.2.6 - As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes credenciados.

6.2.7 - Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 - Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.9 - Decorrida a fase de julgamento das propostas, a CPL, fará realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.10 - Critérios para julgamento:

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) Se houver discrepância entre o preço unitário e total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

c) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

d) Serão desclassificadas as propostas que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.2.10, letra "b" e "c", e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.

e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a cargo do interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

f) A PROPONENTE DEVERÁ COTAR O VALOR GLOBAL.

6.2.11 - Decorrido o prazo de recurso, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente, na forma da Lei.

6.2.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.2.13 - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação de conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.10, letras "b" e "c".

6.2.14 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.15 - Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinentes, inviolados, aos licitantes inabilitados.

7-PREÇOS

7.1 - As quantidades fixadas nas planilhas de custo são estimativas destinadas a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras propostas, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

8 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - A Contratante poderá exigir, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.

8.2 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

8.3 - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

8.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débitos.

8.5 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados, a partir da data de sua assinatura e ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

9.2 - Constituirão pecas integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

10 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE a inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitado;
- e) Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE;
- f) Obedecer integralmente ao plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

- g) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE;
- i) Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra;
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de Obras em locais públicos;
- k) A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente;
- l) A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

12 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

12.1 - O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro. Poderá excepcionalmente ser prorrogado mediante prévia justificativa, devidamente aceita pelo órgão público.

12.2 - A obra deverá ser entregue na forma e no prazo estipulado no contrato firmado entre a Câmara e a empresa contratada, e será recebida provisoriamente e examinada por uma comissão de fiscalização, designada para este fim.

12.3 - O licitante deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela comissão de fiscalização como necessárias à adequação da obra ao projeto e especificações constantes neste edital, sem qualquer custo adicional para o órgão licitante;

12.4 - Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório da obra, a comissão dará sua aprovação e atestará o recebimento definitivo.

13 - FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS

13.1 - A fiscalização das obras será feita pelo CONTRATANTE, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

13.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14 - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresse consentimento do CONTRATANTE.

15 - RESCISÃO

15.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

16 - RESOLUÇÃO

16.1 - Constituem condições resolutivas do CONTRATO:

- a) O integral cumprimento de seu objeto, caracterizando pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1.093 do Código Civil Brasileiro;
- d) Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas letras "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

17 - RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

18 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

18.1 - Todos os tributos que incidiram sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à CONTRATADA, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

19 - PROTEÇÃO AMBIENTAL

19.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

20 - RECURSOS

20.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - CLÁUSULA DE ADESAO

21.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

22 - SANÇÕES

22.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

23-DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

23.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

23.2 - Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.

23.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação

23.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

23.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES.

23.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

23.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei.

23.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina a Lei.

23.8 - De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

23.9 - A empresa proponente a que couber a adjudicação deverá apresentar ao CONTRATANTE antes do recebimento da "Ordem de Serviços inicial:

23.9.1 - Plano de segurança de trabalho, elaborado em conformidade com as "normas de segurança do trabalho" referente à execução da obra contratada, na forma da lei, que institui as normas regulamentadoras para as condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.

23.9.2 - Anotação de responsabilidade técnica ART, no CREA.

23.10 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma da obra.

23.11 - O prazo para assinatura do contrato pelo proponente vencedor será de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante. Vencido este prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

termos e hipóteses previstas no § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações

23.12 - A empresa CONTRATADA deverá afixar placa no padrão de obra conforme modelo a ser apresentado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no local da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

23.13 - O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto à CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:30 horas, na Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42, Centro, Miradouro, MG, podendo ser solicitado também no endereço eletrônico atendimento.camaramiradouro@gmail.com, a partir da presente data.

23.14 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:30 horas, na Câmara Municipal de Miradouro, situada na Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42, Centro, Miradouro, MG, Tel (32) 3753-1188, ou no e-mail atendimento.camaramiradouro@gmail.com.

Miradouro, 24 de julho de 2023.

Jaider José de Souza Napoleão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

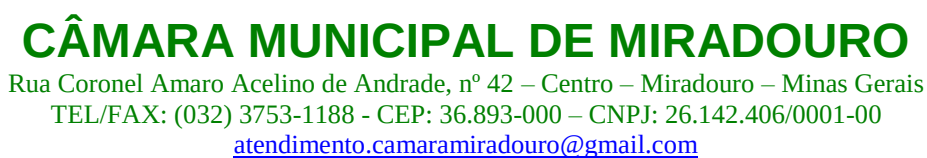
Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00
atendimento.camaramiradouro@gmail.com

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO A COBERTURA						DATA: 29/06/2023	
LOCAL: RUA CORONEL AMARO ACELINO DE ANDRADE, CENTRO, MIRADOURO/MG						1.2817	
DATA BASE: SINAPI MARÇO 2023 - SETOP 2023						BDI =	1.2817
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			TOTAL DO ITEM		R\$ 593.99
1.1	SETOP 16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	1.5	308.96	R\$ 395.99	R\$ 593.99
2		FUNDAÇÃO - INFRAESTRUTURA			TOTAL DO ITEM		R\$ 1,595.69
2.1	SINAPI 96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	1.68	146.74	188.08	R\$ 315.97
2.2	SINAPI 96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M³	0.17	615.19	788.49	R\$ 134.04
2.3	SINAPI 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	29.94	9.72	12.46	R\$ 373.00
2.4	SINAPI 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	1.87	10.41	13.34	R\$ 24.95
2.5	SINAPI 92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILI ZAÇÕES. AF_09/2020	M²	1.35	83.26	106.71	R\$ 144.06
2.6	SINAPI 96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M³	0.58	754.55	967.11	R\$ 560.92
2.7	SINAPI 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	1.10	30.32	38.86	R\$ 42.75
3		SUPERESTRUTURA - ESCADA			TOTAL DO ITEM		R\$ 12,872.64
3.1	SINAPI 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	150.39	9.72	12.46	R\$ 1,873.58
3.2	SINAPI 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	21.50	10.41	13.34	R\$ 286.86
3.3	SINAPI 92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	20.01	10.58	13.56	R\$ 271.34
3.4	SINAPI 92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	29.80	10.54	13.51	R\$ 402.57
3.5	SINAPI 92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILI ZAÇÕES. AF_09/2020	M²	33.98	83.26	106.71	R\$ 3,626.15
3.6	SINAPI 103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M³	0.88	714.66	915.98	R\$ 806.06
3.7	SINAPI 103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M³	2.37	716.30	918.08	R\$ 2,175.85
3.8	SINAPI 103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	27.20	87.88	112.64	R\$ 3,063.69
3.9	SINAPI 97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	1.65	52.10	66.78	R\$ 110.18
3.10	SETOP ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMÊS	10.00	20.00	25.63	R\$ 256.34
4		COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA DE POLICARBONATO TIPO TRANSLÚCIDA			TOTAL DO ITEM		R\$ 6,393.89
4.1	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32.00	17.77	22.78	R\$ 728.83
4.2	SINAPI 88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32.00	23.84	30.56	R\$ 977.78
4.3	SINAPI 00001607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	30.00	0.35	0.45	R\$ 13.46
4.4	SINAPI 00004302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UNIDADE	30.00	5.28	6.77	R\$ 203.02
4.5	REPRESENTAÇÃO COMÉRCIAL	Chapa De Policarbonato Alveolar Cristal 1,05x6,00 6mm	M²	5.46	359.90	461.28	R\$ 2,518.61
4.6	SINAPI 100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	31.25	48.74	62.47	R\$ 1,952.19
5		GUARDA-CORPO			TOTAL DO ITEM		R\$ 4,790.25



5.1	SINAPI 99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BA RRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/201 9_PS	M	5.95	469.73	602.05	R\$ 3,582.21
5.2	SINAPI 99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	4.73	113.43	145.38	R\$ 687.66
5.3	SINAPI 100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	8.33	48.74	62.47	R\$ 520.38
6		ACABAMENTOS			TOTAL DO ITEM		R\$ 11,211.29
6.1	SINAPI 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COL M2 HER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10 /2022	M²	88.38	4.01	5.14	R\$ 454.24
6.2	SINAPI 87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	88.38	38.44	49.27	R\$ 4,354.35
6.3	SINAPI 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	88.38	3.39	4.34	R\$ 384.01
6.4	SINAPI 88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	88.38	11.02	14.12	R\$ 1,248.31
6.5	SINAPI 98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	12.03	34.81	44.62	R\$ 536.73
6.6	SINAPI 87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M²	13.84	152.71	195.73	R\$ 2,708.88
6.7	SINAPI 98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	14.22	83.66	107.23	R\$ 1,524.77
7		ESQUADRIAS			TOTAL DO ITEM		R\$ 1,449.53
7.1	SINAPI 102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESÓRIOS. AF_01/2021	UNIDADE	1.00	881.61	1129.96	R\$ 1,129.96
7.2	SINAPI 102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 M2_PS	M²	0.75	332.44	426.09	R\$ 319.57
8		GRELHA (DRENAGEM)			TOTAL DO ITEM		R\$ 170.10
8.1	SINAPI 546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	1.76	8.45	10.83	R\$ 19.06
8.2	SINAPI 1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	3.95	10.57	13.55	R\$ 53.51
8.3	SINAPI 11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0.09	54.36	69.67	R\$ 6.27
8.4	SINAPI 88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.20	19.65	25.19	R\$ 30.22
8.5	SINAPI 88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.20	24.25	31.08	R\$ 37.30
8.6	SINAPI 100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	0.38	48.74	62.47	R\$ 23.74
9		LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA			TOTAL DO ITEM		R\$ 517.49
9.1	SETOP ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	62.50	6.46	8.28	R\$ 517.49
TOTAL COM BDI							R\$ 39,594.87



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00
atendimento.camaramiradouro@gmail.com

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO A COBERTURA		
LOCAL: RUA CORONEL AMARO ACELINO DE ANDRADE, CENTRO, MIRADOURO/MG		
DATA BASE: SINAPI MARÇO 2023 - SETOP 2023		
DATA: 10/04/2023		
BDI		
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4.01%
SEGURO GARANTIA	SG	0.40%
RISCO	R	0.56%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1.11%
LUCRO	L	7.30%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3%, E PIS 0,65%)	CP	3.65%
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	3.00%
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	4.50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	22.00%
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	28.17%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + SG+ R)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} \quad -1$$



ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
LOCAL: RUA CAPITÃO AMARO ACELINO DE ANDRADE, CENTRO, MIRADOURO/MG							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO A COBERTURA							DATA: 29/06/2023
ETAPAS	Físico / Financeiro	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	100.00%					100%
	593.99	593.99					593.99
FUNDAÇÃO - INFRAESTRUTURA	Físico %	100.00%					100%
	1595.69	1595.69					1595.69
SUPERESTRUTURA - ESCADA	Físico %	50.00%	50.00%				100%
	12872.64	6436.32	6436.32				12872.64
COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA DE POLICARBONATO TIPO TRANSLÚCIDA	Físico %	0.00%	100.00%				100.00%
	6393.89	0.00	6393.89				6393.89
GUARDA-CORPO	Físico %	0.00%	100.00%				100%
	4790.25	0.00	4790.25				4790.25
ACABAMENTOS	Físico %	0.00%	100.00%				100%
	11211.29	0.00	11211.29				11211.29
ESQUADRIAS	Físico %	0.00%	100.00%				100%
	1449.53	0.00	1449.53				1449.53
GRELHA (DRENAGEM)	Físico %	0.00%	100.00%				100.00%
	170.10	0.00	170.10				0.00
LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	Físico %	0.00%	100.00%				100.00%
	517.49	0.00	517.49				0.00
TOTAL COM BDI DE 28,17%	Físico %	21.79%	78.21%				100.00%
	39,594.87	R\$ 8,626.00	R\$ 30,968.87				39,594.87



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Devido a necessidade de acesso a cobertura do imóvel, será executado uma escada de acesso na edificação existente.

Com o objetivo da utilização do ambiente cobertura para ampliação do uso comum da edificação, foi projetado e dimensionado para o acesso, uma escada com dois lances em estrutura em concreto armado, com acabamentos e cobertura conforme o padrão adotado na edificação existente.

2. METODOLOGIA

Escada projetada em estrutura de concreto armado em fundação do tipo sapatas rasas e cobertura em estrutura metálica, coberta por placas de polycarbonato translúcido.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45mm, dimensão 1,50x1,00m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp. 1,25mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos, instalada de frente para a via pública (Rua Capitão Acelino de Andrade).

4. INFREESTRUTURA

Será executado sapatas rasas com profundidade de 120cm, escavadas manualmente, preenchidas com 10cm de concreto magro no fundo, com estrutura em aço CA-50 dn 10.0mm e estribos aço CA-60 5.0mm, concretadas em concreto fck = 30MPa.

Logo após a concretagem deverá ser realizado o reaterro com compactação mecanizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

5. SUPERESTRUTURA

Na superestrutura os arranques da fundação darão continuidade com pilares de 15x30 até o nível da cobertura, onde serão reduzidos a partir daí para 12x30, esses pilares serão a sustentação de toda a estrutura da escada e vigas de apoio conforme detalhamento em projeto.

A concretagem de toda estrutura deverá ser em concreto de $f_{ck} = 25\text{Mpa}$ com o uso das armações conforme dimensionamento.

Alvenaria em blocos cerâmicos 9x19x29, ou poderá ser substituído por blocos de comprimento comercial, assentados com argamassa.

Deverá ser executado a demolição de alvenaria nos locais de instalação de esquadrias e em alvenaria existente no início da execução da escada.

A estrutura da escada deverá ser fixada na laje existente, com furos de $DN=12,5\text{mm}$ e profundidade de 5cm, para fixação das barras de ancoragem, ao qual serão preenchidos com calda de cimento.

6 COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA DE POLICARBONATO TIPO TRANSLÚCIDA

A cobertura será em estrutura metálica conforme estrutura existente, pintura em tinta alquídica de acabamento, com placas de polycarbonato fixadas com arruelas e parafusos.

7 GUARDA-CORPO

O guarda-corpo será em estrutura metálica conforme estrutura existente, pintura em tinta alquídica de acabamento, e corrimão em aço galvanizado instalado em alvenaria.

8 ACABAMENTOS

O acabamento será conforme características e qualidade padrão utilizado na edificação existente, sendo esses conferidos “in loco” a qualidade de cada item.

O padrão de acabamento também poderá ser conferido em imagens anexa ao projeto (FOLHA 02/02).

9 ESQUADRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

Será instalado uma janela de vidro em 4 folhas no pavimento térreo (150x50), no ambiente inferior a escada a ser construída, para proporcionar melhor iluminação e uma porta em vidro de acesso a cobertura (90x210).

10 GRELHA - DRENAGEM

Para limpeza da escada e escoamento de águas de chuva caso houver, deverá ser instalado no início uma grelha metálica para captação e direcionar para a rede pluvial existente.

Essa grelha será fixada na laje existente, onde será cortado 3cm nessa estrutura para instalação com capacidade de coleta e declividade de 1,5%.

11 LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

Deverá ser realizado todos os arremates, calafetes e limpeza do local antes da entrega da obra.

OBS: O PROJETO DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME DESCRITO EM MEMORIAL DESCRITIVO E DELHAMENTO COM DIMENSIONAMENTO ANEXO, SENDO QUE, TODAS AS MEDIDAS DEVERAM SER CONFERIDAS “IN LOCO”.

A MEDIÇÃO FINAL SO SERÁ REALIZADA APÓS O CUMPRIMENTO DE TODOS REQUISITOS DE QUALIDADE E FINALIZAÇÃO DA OBRA.

OS LOCAIS ABERTOS PARA REALIZAÇÃO DAS SAPATAS, FIXAÇÃO DOS PILARES E DA GRELHA, DEVERÃO SER TODOS ENTREGUES ARREMATADOS, SENDO AS PLACAS CERÂMICAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESSES FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATANTE.

Miradouro, 29 de junho de 2023.

Responsável Técnico:

Elieber dos Santos Mendes

Engenheiro Civil

CREA-MG 141829577-9



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00
atendimento.camaramiradouro@gmail.com

ANEXO IV – MEMORIA DE CÁLCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO A COBERTURA						DATA: 29/06/2023	
LOCAL: RUA CORONEL AMARO ACELINO DE ANDRADE, CENTRO, MIRADOURO/MG						1.2817	
DATA BASE: SINAPI MARÇO 2023 - SETOP 2023						BDI =	1.2817
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			CÁLCULO		
1.1	SETOP 16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	0.48	1.50x1.00		
2		FUNDAÇÃO - INFRAESTRUTURA					
2.1	SINAPI 96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	1.68	(0.70x1.00x1.20)x2		
2.2	SINAPI 96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_08/2017	M³	0.17	(0.70x1.00x1.20)x2x0.10		
2.3	SINAPI 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	29.94	48.04x0.617		
2.4	SINAPI 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	1.87	12.14x0.154		
2.5	SINAPI 92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILI ZAÇÕES. AF_09/2020	M²	1.35	((0.30x0.75)+(0.15x0.75))x2x2		
2.6	SINAPI 96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBALANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M³	0.58	((0.30x0.70x1.00)+((0.15x0.70x1.00)/2))x2x1.10		



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

2.7	SINAPI 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	1.10	$((0.70 \times 1.00 \times 1.20) \times 2) - ((0.30 \times 0.70 \times 1.00) + ((0.15 \times 0.70 \times 1.00) / 2)) \times 2 \times 1.10$
3		SUPERESTRUTURA - ESCADA			
3.1	SINAPI 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	150.39	243.74x0.617
3.2	SINAPI 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	21.50	136.61x0.154
3.3	SINAPI 92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	20.01	81.67x0.245
3.4	SINAPI 92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	29.80	75.44x0.395
3.5	SINAPI 92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZANDO ZAPÊS. AF_09/2020	M²	33.98	$(0.30 \times 4.92 \times 4) + (0.30 \times 2.13 \times 4) + (2.30 \times 0.30 \times 4) + (4.93 \times 0.30 \times 4) + (4.93 \times 0.35 \times 4) + (1.28 \times 0.30 \times 2) + 8.16 + (0.29 \times 3.50)$
3.6	SINAPI 103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M³	0.88	$((4.92 + 2.13) \times 0.15 \times 0.30 \times 2) + (2.30 \times 0.12 \times 0.30 \times 2) \times 1.10$
3.7	SINAPI 103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M³	2.37	$[(4.93 \times 0.30 \times 0.12 \times 2) + (4.93 \times 0.35 \times 0.12 \times 2) + (1.28 \times 0.12 \times 0.30) + (8.16 \times 0.12) + ((0.17 \times 0.25) / 2) \times 17] \times 1.10$
3.8	SINAPI 103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	27.20	$(4.33 \times 2.07) + (4.33 \times 1.78) + (4.33 \times 2.00) + (1.10 \times 1.00) + (2.58 \times 0.30)$
3.9	SINAPI 97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	1.65	$(1.60 \times 0.60 \times 0.15) + (2.20 \times 0.90 \times 0.15) + (1.20 \times 1.10)$
3.10	SETOP ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMÊS	10.00	5.00m x 2 mês
4		COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA DE POLICARBONATO TIPO TRANSLÚCIDA			
4.1	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32.00	32.00 horas
4.2	SINAPI 88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32.00	32.00 horas
4.3	SINAPI 00001607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	30.00	30 conjuntos
4.4	SINAPI 00004302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UNIDADE	30.00	30 unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

4.5	REPRESENTAÇÃO COMÉRCIAL	Chapa De Policarbonato Alveolar Cristal 1,05x6,00 6mm	M²	5.46	$[31.25/(1.05 \times 6.00)] \times 1.10$
4.6	SINAPI 100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	31.25	PERIMETRO IRREGULAR = 31.25m²
5		GUARDA-CORPO			
5.1	SINAPI 99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	M	5.95	$2.48 + 1.22 + 2.25$
5.2	SINAPI 99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019 PS	M	4.73	4.73m
5.3	SINAPI 100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	8.33	$7.77 + (2 \times 3.14 \times 0.01875 \times 4.73)$
6		ACABAMENTOS			
6.1	SINAPI 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COL M2 HER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	88.38	$[(4.33 \times 2.07) + (4.33 \times 1.78) + (4.33 \times 2.00) + (1.10 \times 1.00) + (2.58 \times 0.30)] \times 2 + (0.30 \times 4.92 \times 4) + (0.30 \times 2.13 \times 4) + (2.30 \times 0.30 \times 4) + (4.93 \times 0.30 \times 4) + (4.93 \times 0.35 \times 4) + (1.28 \times 0.30 \times 2) + 8.16 + (0.29 \times 3.50)$
6.2	SINAPI 87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	88.38	$[(4.33 \times 2.07) + (4.33 \times 1.78) + (4.33 \times 2.00) + (1.10 \times 1.00) + (2.58 \times 0.30)] \times 2 + (0.30 \times 4.92 \times 4) + (0.30 \times 2.13 \times 4) + (2.30 \times 0.30 \times 4) + (4.93 \times 0.30 \times 4) + (4.93 \times 0.35 \times 4) + (1.28 \times 0.30 \times 2) + 8.16 + (0.29 \times 3.50)$
6.3	SINAPI 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	88.38	$[(4.33 \times 2.07) + (4.33 \times 1.78) + (4.33 \times 2.00) + (1.10 \times 1.00) + (2.58 \times 0.30)] \times 2 + (0.30 \times 4.92 \times 4) + (0.30 \times 2.13 \times 4) + (2.30 \times 0.30 \times 4) + (4.93 \times 0.30 \times 4) + (4.93 \times 0.35 \times 4) + (1.28 \times 0.30 \times 2) + 8.16 + (0.29 \times 3.50)$
6.4	SINAPI 88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	88.38	$[(4.33 \times 2.07) + (4.33 \times 1.78) + (4.33 \times 2.00) + (1.10 \times 1.00) + (2.58 \times 0.30)] \times 2 + (0.30 \times 4.92 \times 4) + (0.30 \times 2.13 \times 4) + (2.30 \times 0.30 \times 4) + (4.93 \times 0.30 \times 4) + (4.93 \times 0.35 \times 4) + (1.28 \times 0.30 \times 2) + 8.16 + (0.29 \times 3.50)$
6.5	SINAPI 98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	12.03	$8.16 + (0.17 \times 1.34 \times 17)$
6.6	SINAPI 87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M²	13.84	$8.16 + (0.17 \times 1.34 \times 17) \times 1.15$



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

6.7	SINAPI 98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	14.22	2.48+1.74+1.50+0.50+0.50+1.50+2.10+2.10+0.90+0.90
7		ESQUADRIAS			
7.1	SINAPI 102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESÓRIOS. AF_01/2021	UNIDADE	1.00	1 unidade
7.2	SINAPI 102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 M2_PS	M²	0.75	1.50x0.50
8		GRELHA (DRENAGEM)			
8.1	SINAPI 546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	1.76	2.85x0.617
8.2	SINAPI 1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	3.95	6.40x0.617
8.3	SINAPI 11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0.09	0.09
8.4	SINAPI 88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.20	1.20
8.5	SINAPI 88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.20	1.20
8.6	SINAPI 100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	0.38	1.20x0.15x2
9		LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA			
9.1	SETOP ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	62.50	31.25x2

ELIEBER DOS SANTOS MENDES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA- 141829577-9

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PRESIDENTE: VALTER LANES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

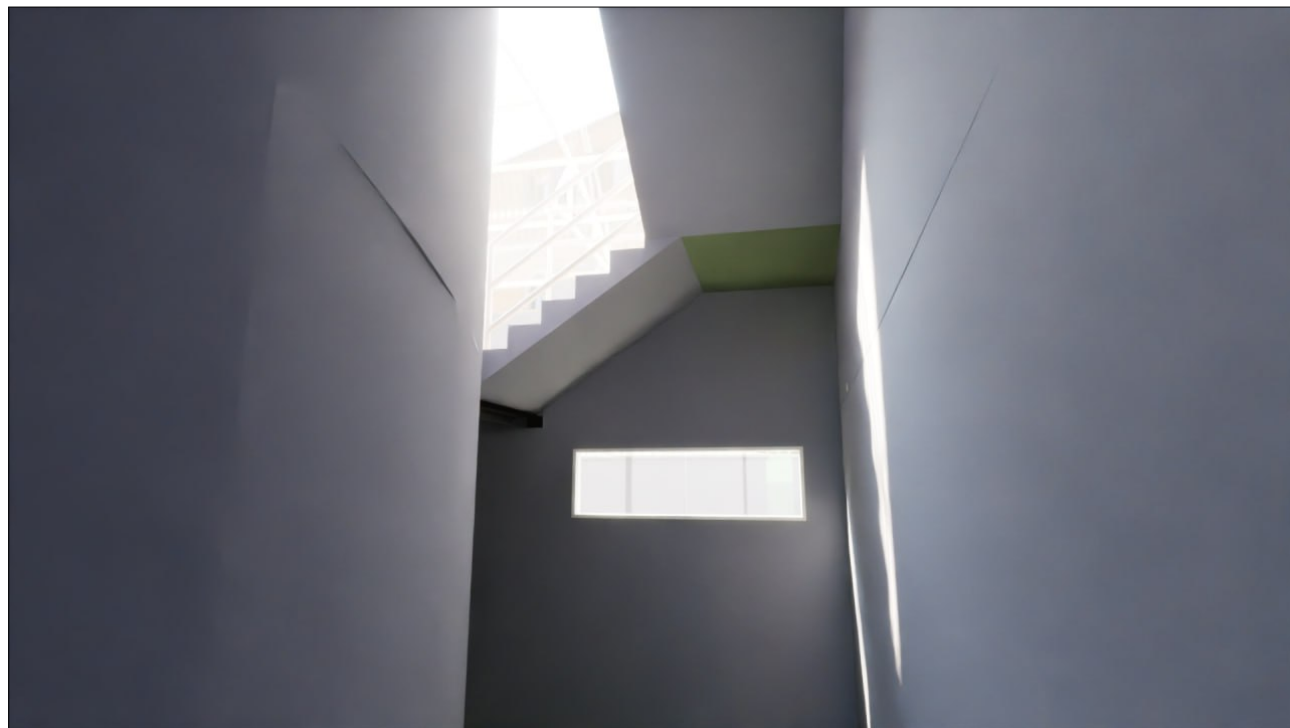
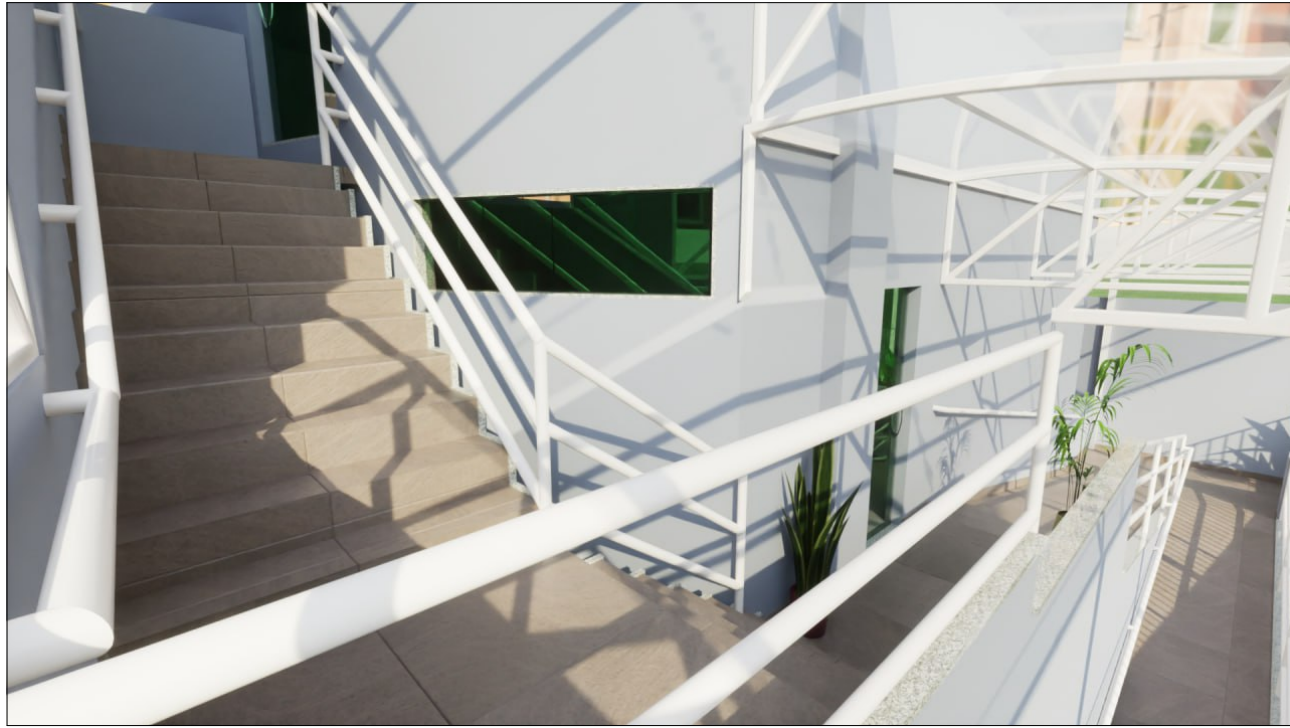
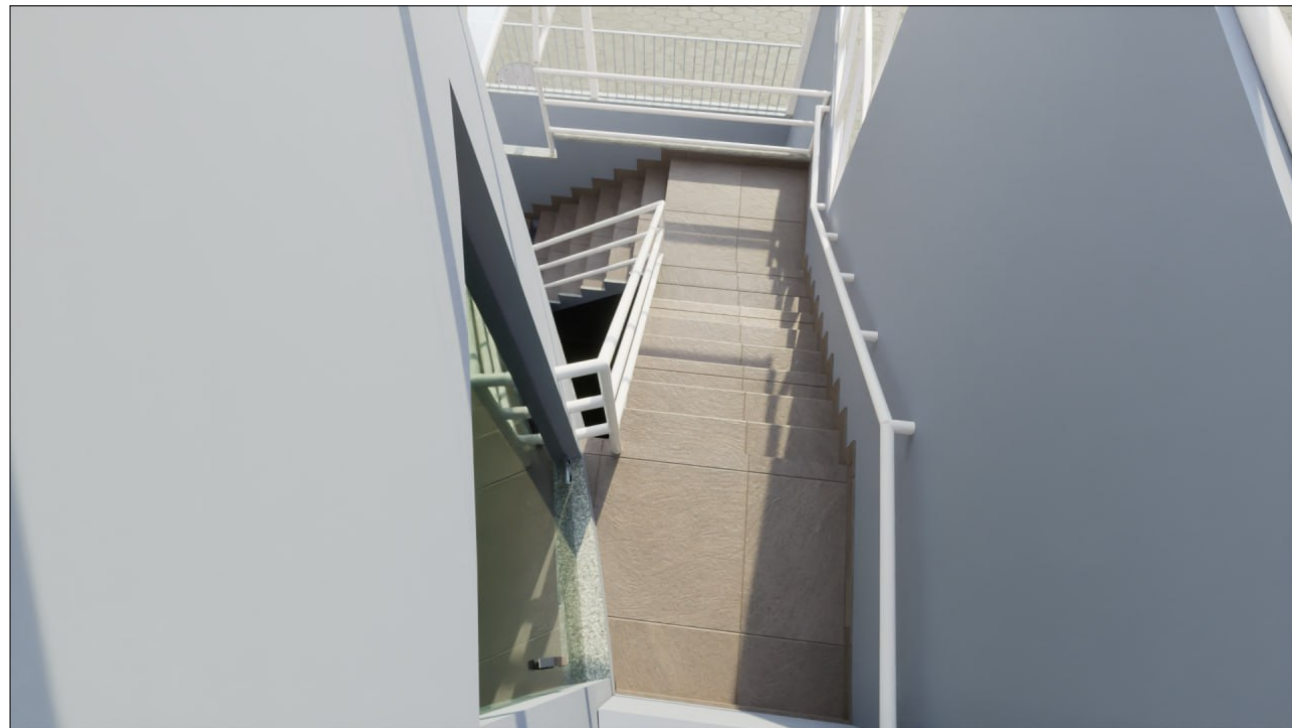
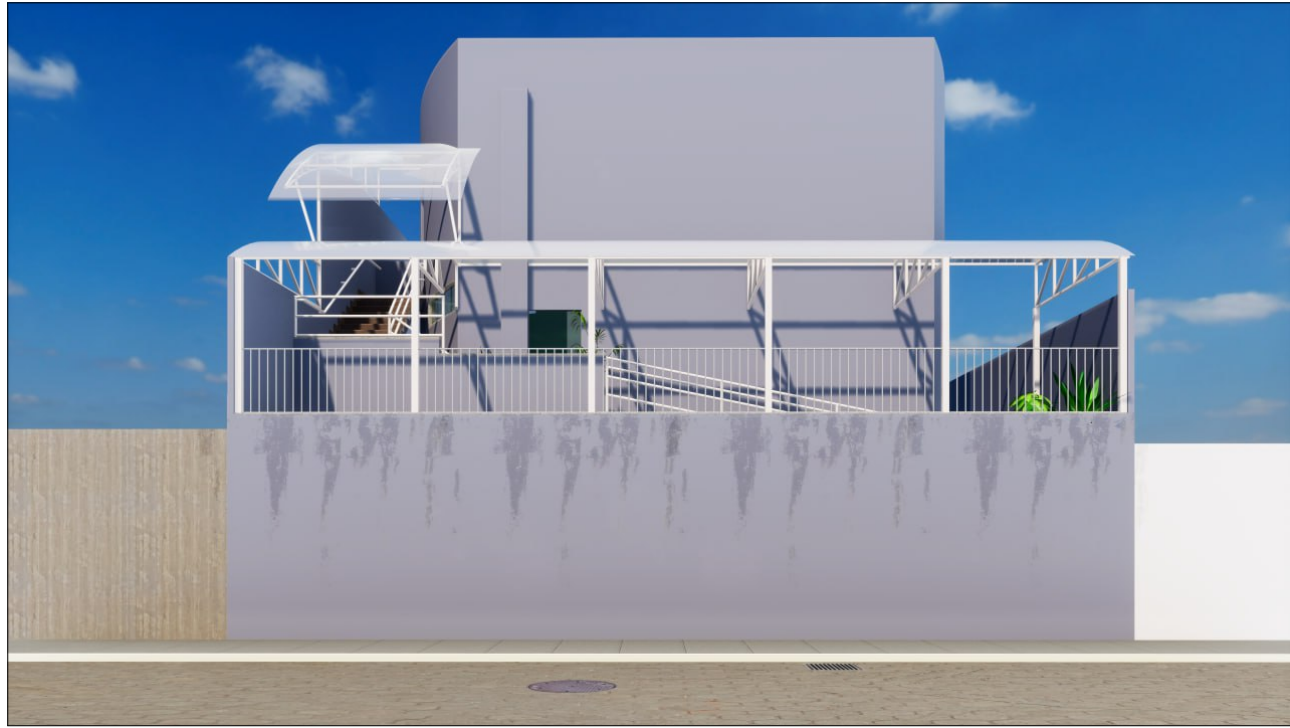
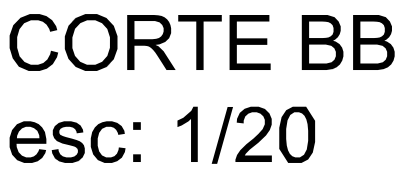
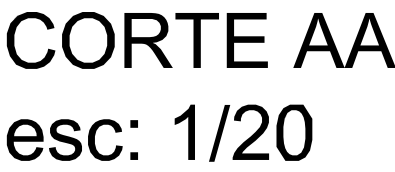
Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

ANEXO V – PROJETO





TÍTULO:	
PROJETO DE AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE ESCADA E COBERTURA)	
CARIMBOS:	
Itens:	
DIMENSIONAMENTO DE VIGAS E ESCADA	
ELIEBER DOS SANTOS MENDES CPF: 128.092.518/04 CREA/MG 141805677-9 ENGENHEIRO CIVIL	
ESCALA: FOLHA: DATA:	
INDICADAS 02/02 JUN/2023	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ELIEBER DOS SANTOS MENDES CPF: 128.092.518/04 CREA/MG 141805677-9 ENGENHEIRO CIVIL	
PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:	
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO CNPJ: 26.142.406/0001-00 PRESIDENTE: VALTER LANES CPF: 778.400.268-82	
ÁREAS:	
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR/AMPLIAR = 31,25m²	
DESENHO:	
ELIEBER DOS SANTOS MENDES CPF: 128.092.518/04 CREA/MG 141805677-9 ENGENHEIRO CIVIL	
CONTATOS:	
(32) 99867-3439 (32) 99843-0931	
ENDEREÇO:	
Rua Durval José Moreira, nº293, Bairro Albucaacys de Castro Miradouro - MG CEP: 36893-000 e-mail: keengenharia2020@gmail.com	



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Eu, _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Assinatura e Cargo

(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e **assinada por seu representante legal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório, propomos a prestação de serviços, conforme planilhas em anexo, pelo valor global de **R\$** _____ (valor por extenso).

Declaramos, ainda, de acordo com processo licitatório em epígrafe, que os preços contidos nesta proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) proposto.

Local e data:

EMPRESA PROPONENTE

Nome representante legal: _____

Cargo: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ SOB Nº.

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

***ATENÇÃO:**

Anexar a esta proposta planilha de preços e cronograma físico-financeiro, devidamente preenchidos, constando preços unitários e totais em algarismos, sendo o preço global em algarismos e por extenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como [incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)], de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Atesto que o Sr. _____ portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ responsável técnico da empresa _____, inscrito no CREA nº _____, para fins e efeitos legais e nos termos do Edital Convocatório referente ao Processo de Licitação nº 011/2023 - **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** visitou o local de execução dos serviços de obras e engenharia para construção de escada e cobertura para acesso ao terceiro piso do prédio da Câmara Municipal de Miradouro, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas, caso necessário, para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, para o qual pretende propor.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Miradouro - MG, ____ de _____ de 2023

Representante legal da empresa

Engenheiro responsável da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRADOURO,
REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR.
VALTER LANES.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.142.406/0001-00, com sede na Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade nº 42 - Centro - Miradouro - MG, neste ato representada pelo Presidente Valter Lanes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M 8354257 e CPF nº 778.400.206-82, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Miradouro/MG, CEP 36.893-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ - CEP _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para construção de escada e cobertura para acesso ao terceiro piso do prédio da Câmara Municipal de Miradouro, conforme processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA ESTE INSTRUMENTO VINCULADO AO EDITAL NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 E SEUS ANEXOS, COMO SE TRANSCRITOS NESTE FOSSEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I- DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE a inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados;
- e) Obedecer integralmente ao plano de segurança da obra e pessoas, colaborando segundo as normas de segurança do trabalho;
- f) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE;
- h) A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente;
- i) A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

II - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução da obra;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o valor do contrato de R\$ _____ que será pago em até 15 (quinze) dias úteis, após medições e atestado sobre a execução dos serviços, além da apresentação da respectiva fatura, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de orçamento de obras.

O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços ora contratada a partir da data de assinatura do Contrato e da ordem de serviço, em conformidade com o edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.031.005.1.002-4.4.90.51

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

a) O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados, a partir da data de assinatura do contrato e ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93

b) O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro. Poderá excepcionalmente ser prorrogado mediante prévia justificativa, devidamente aceita pelo órgão público.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) A Contratante poderá exigir, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

b) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

b.1) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b.2) seguro-garantia;

b.3) fiança bancária.

c) Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

d) A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débitos.

e) Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Miradouro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- b.1) Advertência;
- b.2) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização;
- b.3) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as Obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Câmara Municipal de Miradouro;
- c) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente;
- d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC;
- e) As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Câmara Municipal de Miradouro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Miradouro, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO A EDITAL

Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Miradouro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Miradouro, ____ de _____ de 2023

Valter Lanes

Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Empresa CONTRATADA

Representante da legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

NOME:

CPF Nº:

NOME: